



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Ass. nº: 233

Proc. nº: 060703/2018

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a Empresa **VILANOVA E RIBEIRO LTDA – EPP**, para assinatura do Contrato juntamente com a Secretaria de Educação deste município, referente ao fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional da rede de ensino deste município, decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 004/2018-PMLV.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções.
Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal – MA, 20 de Julho de 2018.

Waltersar José de Mesquita Carneiro
WALTERSAR JOSÉ DE MESQUITA CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação

RECEBI EM 20/07 2018.

Roginaldo Silva Vilanova
VILANOVA E RIBEIRO LTDA – EPP
CNPJ Nº 11.930.967/0001-99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Ns. nº: 234

Doc. nº: 060703/2018

Rubrica: 

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 060703/2018-03 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VILA NOVA E RIBEIRO LTDA – EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal – MA, registrada no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, por intermédio de seu Secretário o Sr. **WALTERSAR JOSÉ DE MESQUITA CARNEIRO**, portador do RG sob o Nº 526309962 SSP/MA e CPF sob o Nº. 323.214.493-49, residente e domiciliado em Bacabal – MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **VILA NOVA E RIBEIRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 11.930.967/0001-99, estabelecida na localizada na Rua José Simões Pedreira, Nº 312, Centro, Município de Timon, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. **REGINALDO SILVA VILANOVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº. 2.006.281 SESP/MA e o CPF sob o nº. 970.208.263-34, residente no município de Timon, Estado do Maranhão, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de adesão de Ata de Registro de Preços Nº. 003/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2018 da Prefeitura Municipal de Lago Verde – MA, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 0553/17, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional da rede de ensino deste município, consoante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP/PMLV, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 235
Proc. nº: 060703/2018
Rubrica: Gfmade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega dos materiais deverão ser feitos de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, sito à Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal – MA.

3.2 – O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais em sua totalidade, objeto deste contrato, o preço de R\$ 505.391,75 (Quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia da execução do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.**
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Dis. nº: 236
Proc. nº: 060703/2018
Rubrica: Amel

6.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital.

6.2 – O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no anexo da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas na Ata, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 34
Proc. nº: 000103/2018
Rubrica:

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMB**, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMB** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMB**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PMB**, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar o material mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no anexo da Ata de Registro de Preços nº 008/18, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2018-SRP/PMS;

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Pis. nº: 38
Proc. nº: 000303/2018
Rubrica: [assinatura]

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Ins. nº: 238
Proc. nº: 000703/2018
Rubrica: *[assinatura]*

consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: 0219 – Fundo de Manutenção Des. Educ. Bas FUNDEB; 12.365.0007.2005 – Manutenção da Educação Infantil; 02.11 – Manutenção e Desenv. do Ensino Municipal; 12.361.0014.2017 – manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de Dezembro de 2018, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 941
Proc. nº: 000393/2018
Rubrica: [assinatura]

decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bacabal – MA, em 20 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

Waltersar José de M. Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
WALTERSAR JOSÉ DE M. CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação

Reginaldo Silva Vilanova
VILA NOVA E RIBEIRO LTDA – EPP
REGINALDO SILVA VILANOVA
Sócio/Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 242Proc. nº: 060703/2018Rubrica: Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 060703/2018-03 – SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático	Ácido muriático, cx c/ 12 x 1000ml	cx	165	133,97	22.105,05
2	Água Sanitária	Água sanitária, alvejante e desinfetante, composta de: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio e água filtrada, teor 2,0 a 2,5% PP, embalagem de cor leitosa, impedindo a passagem de luz, com bico dosador munido de tampa – acoplados. Frascos com 1 litro, acondicionados em caixa de papelão contendo 12 litros por caixa.	cx	210	52,06	10.932,60
3	Álcool em Gel	Antisséptico NEUTRO, para higienização das mãos. À base de álcool etílico 70%, com agentes hidratantes que promovem assepsia a seco rápida, sem deixar odor residual. Embalagem plástica contendo 500ml.	und	700	9,06	6.342,00
4	Álcool Líquido	Álcool etílico 70% hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem de 1 Litro.	und	880	10,91	9.600,80
5	Alvejante	Alvejante/ Removedor clorado. Alvejante destinado para remoção de manchas nos processos de lavagem de roupas, com liberação gradual e controlada do cloro. Composição Química: Tri-cloro Isocianúrico, alcalinizante e coadjuvante. Princípio Ativo: Tri-cloro Isocianúrico. Porcentagem de Cloro Ativo: cerca de 18%. Produto para diluição de 1 a 4g por kg de roupa seca. Embalagens de 05 kg.	und	260	10,32	2.683,20
6	Aromatizante de Ambiente	Com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração. Frasco de 1 litro.	und	540	12,37	6.679,80
7	Balde de plástico 10L	Balde de plástico – capacidade para 10 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	und	100	9,09	909,00
8	Balde de plástico 15L	Balde de plástico – capacidade para 15 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	und	92	19,40	1.784,80
9	Balde de plástico 20L	Balde de plástico – capacidade para 20 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	und	95	28,72	2.728,40
10	Balde de plástico 30L	Balde de plástico – capacidade para 30 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	und	95	79,69	7.570,55
11	Balde de plástico 60L	Balde de plástico – capacidade para 60 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	und	95	118,69	11.275,55

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 243Proc. nº: 060703/2018Rubrica: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Bota Cano Longo	Bota Confeccionada em borracha vulcanizada de boa qualidade. Com forro de algodão, solado antiderrapante, altura do cano 35cm, numeração da bota impressa no solado em alto relevo. Certificado de aprovação expedito pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante, gravados em caracteres indelévels nos dois pés. Numeração: 36, 38, 40, 42 e 44	Par	125	134,63	16.828,75
13	Cesto para Lixo 12L	Cesto para lixo, com capacidade de 12 litros, plástico fechado.	und	118	37,69	4.447,42
14	Cesto para Lixo 20L	Cesto para lixo, com capacidade de 20 litros, em plástico reforçado.	und	75	80,76	6.057,00
15	Cesto para Lixo 30L	Cesto para lixo, com capacidade de 30 litros, em plástico reforçado.	und	130	94,47	12.281,10
16	Cesto para Lixo 62L	Cesto para lixo, com capacidade de 62 litros, com tampa, em plástico reforçado.	und	95	121,99	11.589,05
17	Cesto para Lixo 8L	Cesto para lixo tipo papel, com capacidade de 8 litros, plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano.	und	55	13,60	748,00
18	Copos	Copo descartável 180 ml pct com 100 und	pct	110	3,34	367,40
19	Copos	Copo descartável 40 ml pct com 100 und	pct	70	1,94	135,80
20	Desengordurante	Desengordurante em embalagem de 500ml, caixa c/ 12 unidades.	cx	89	84,48	7.518,72
21	Desentupidor de pia	Desentupidor de pia, com cabo.	und	32	9,19	294,08
22	Desinfetante 1L	Desinfetante a base d'água, concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. Embalagem de 1 litro, cx c/ 12 unidades.	cx	210	58,85	12.358,50
23	Desinfetante 5L (Saúde)	Desinfetante Concentrado. USO EXCLUSIVO PARA ÁREA DA SAÚDE. Desinfetante líquido super concentrado, destinado para desinfecção de superfícies, como pisos, sanitários, paredes, ralos e etc, com a seguinte composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, essência, corante e veículo, principio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 20%. Produto para diluição de 6 ml/L ou 1:150. O produto deverá conter em seu rótulo a Autorização ANVISA. Embalagem contendo 05 litros, acondicionados em caixas de papelão originais do fabricante, com 30 litros por caixa.	CX		43,10	0,00
24	Desinfetante Hospitalar	Desinfetante Hospitalar Super - Concentrado (sem perfume ou fragrância suave) a base de QUATERNÁRIO DE AMÔNIA.	und		59,42	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 244

Proc. nº: 060703/2018

Rubrica: Almada

		Desinfetante concentrado com altíssima diluição, desenvolvido para desinfecção de pisos, paredes, mobiliários, banheiros e superfícies fixas em geral. Composição Química: Ativos, corantes e veículo desmineralizado. Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 37% e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida 4%. Produto para diluição de 1:500. Embalagem de galão de 20 litros.				
25	Desinfetante para Sanitário	Desinfetante para sanitário, acondicionado em caixa contendo 12 x 750ml.	cx	165	59,01	9.736,65
26	Desodorizador de Ar	Desodorizador de ar, embalagem de 400ml, acondicionado em caixa contendo 12 unidades.	cx	145	135,85	19.698,25
27	Desodorizador Sanitário	Desodorizador sanitário, acondicionado em caixa contendo 36 unidades.	cx	250	88,51	22.127,50
28	Detergente em pó	Detergente em pó para lavar roupa, com amaciante – de 1ª qualidade, concentrado, para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster, com a seguinte composição: Tensoativos, Alcalinizante, sequestrante, branqueador óptico, agente anti-redepositante, essência, corante e carga. Princípio Ativo: Associação de Alcalinizantes e tensoativos. Embalagem de 1 kg.	und	300	93,67	28.101,00
29	Detergente Glicerinado 500ml	DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, acondicionado em frasco com 500 ml.	und	1050	2,47	2.593,50
30	Detergente Glicerinado 5L	Detergente líquido neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente. Condicionado em embalagem de 5 litros.	und	240	12,80	3.072,00
31	Detergente Líquido	Detergente alcalino concentrado para remoção de gorduras carbonizadas e não carbonizadas em fornos, fogões, chapas, coifas e superfícies em geral. Deverá conter em sua formulação um solvente especial que quebra com facilidade as cadeias de gordura. Composição química: hidróxido de potássio, tensoativo aniônico, alcalinizante, solvente, sequestrante, aditivo, corante e veículo. Princípio ativo: hidróxido de sódio e hidróxido de potássio. PH (1%) = 11,50 à 12,50 / Aparência: líquido translúcido amarelo / Densidade: 1,000 à 1,100 g/cm³ / Viscosidade: N.D. / Solubilidade em água: 100% / Produto biodegradável / Embalagem:	und	165	46,94	7.745,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 245Proc. nº: 060703/2018Rubrica: Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		galão plástico de 5 litros.				
32	Escova para Limpeza	Escova para limpeza, com base em plástico, cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm.	und	140	3,85	539,00
33	Escovão para Limpeza	Escovão para limpeza. Embalagem de pacote contendo 12 unidades.	dz	160	130,86	20.937,60
34	Espanador	Espanador com cabo. Embalagem de pacote contendo 12 unidades.	dz	72	116,78	8.408,16
35	Espanja	Espanja de louça, dupla face, medindo aproximadamente 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Embalagem com 3 unidades.	und	530	0,79	418,70
36	Fibra Abrasiva	Produto à base de Fibras sintéticas e material abrasivo, unidos por resina a prova d'água. Utilizada em diversas aplicações, como limpeza pesada de pisos e paredes, medindo 260mmx102mm cada. Embalagem de pacote contendo com 10 unidades.	pct	130	192,57	25.034,10
37	Flanela	Flanela medindo 50X30cm. Embalagem em pacote contendo 12 unidades.	pct	200	35,34	7.068,00
38	Inseticida Aerossol	Inseticida aerossol ação total. Embalagem de 300ml, acondicionado em caixa contendo 12 unidades	cx	160	134,16	21.465,60
39	Kit Limpeza com esfragão	Kit Limpeza, contendo balde com espremedor, esfregão com refil. Sendo cabo em aço inoxidável articulável e telescópico, (alcance de lugares altos e difícil acesso, limpeza 360 graus); balde em polipropileno, mais limpeza com menos esforço, alça para facilitar o transporte; alta absorção de líquidos; não risca o piso (madeira, porcelanatos, etc.); utilizado em superfícies secas e molhadas; sistema enxágua. Medidas do MOP Circular: Balde: 44 x 27 x 27cm. Cabo: 115cm (máx). Peso: 1,8 kg.	kit	7	346,92	2.428,44
40	Kit de Limpeza com rodo tipo "rodo magico"	Kit Limpeza, contendo rodo do tipo "rodo mágico" e balde retangular. Balde em material plástico polipropileno, volume: 10 Litros, material reciclado, alça metálica, base com apoio de mão, material leve e durável, medidas: em cima 33x23cm, em baixo 28x18cm, altura 22cm. Rodo inox 28 cm com cabo metalizado, retrátil e articulado (desmontado em duas partes) extensível e 1,50m, produto multifuncional, varre, limpa, enxuga, esfrega, torce tudo em um só rodo, funciona como um rodo absorvente, pois possui um refil que absorve líquidos e sujeiras;	kit	9	526,70	4.740,30
41	Lã de Aço	Lã de aço com 98g, acondicionada em	pct	410	2,43	996,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 246Proc. nº: 060703/2010Rubrica: Almade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		pacote contendo 08 unidades.				
42	Limpa Alumínio	Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml. Caixa com 24und.	cx	220	57,58	12.667,60
43	Limpa Forno	Detergente Limpa Forno. Composição: Tensoativos, alcalinizantes, solubilizantes e antiredepositantes. Princípio Ativo: Butil Glicol. Embalagem de 5 litros.	unid	73	12,12	884,76
44	Limpador Multiuso	Limpador multiuso. Embalagem em frasco de 500ml.	fco	320	5,07	1.622,40
45	Limpador para Vidro	Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica de 500ml, com bico dosador. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	cx	45	53,75	2.418,75
46	Lustra Móveis	Material para limpeza de móveis, embalagem em frasco de 500 ml, acondicionado em caixa com 12 unidades.	cx	35	48,74	1.705,90
47	Luva para Limpeza	Luva para Limpeza, em látex 100% natural, clorada e dupla face, com palma e dedos antiderrapante, forro em algodão 100%. Embalagem contendo um par de luvas, e com selo do inmetro. Tamanhos P, M e G.	par	350	6,07	2.124,50
48	Mangueira	Mangueira 3/4 de borracha de 50 metro.	und	26	240,72	6.258,72
49	Pá em metal	Pá para coleta de lixo em metal, com cabo longo em madeira.	und	170	8,89	1.511,30
50	Pá em plástico	Pá para coleta de lixo em plástico, embalagem em pacote contendo 12 unidades.	pct	95	56,33	5.351,35
51	Pano de chão	Pano para Limpeza de chão, embalagem em pacote contendo 12 unidades.	pct	190	54,35	10.326,50
52	Pano de prato	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	und	320	3,93	1.257,60
53	Pano multiuso	Pano multiuso, com furos absorventes – 100% fibras de viscosse e resinas acrílicas, antibacterial, lavável, super absorvência. Embalagem em pacote contendo 05 unidades.	pct	164	9,21	1.510,44
54	Pano para limpeza	Pano para limpeza, material 100% algodão, 60cm largura, borda lisa.	und	230	7,16	1.646,80
55	Papel Higiênico	Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), interfolhado com folhas duplas, picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, sem perfume, medindo 30 x 10 cm, Embalagem em fardo com 04 rolos, acondicionados em fardo com 64 unidades.	fd	390	46,74	18.228,60
56	Papel Higiênico	Papel Higiênico "rolão", branco, 500 metros,	fd	200	105,87	21.174,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	"rolão"	embalagem em fardo contendo 8 unidades.				
57	Papel Toalha	Papel toalha interfolha branca, 02 dobras 20,3cm x 20cm. Composição: Papel toalha interfolhado folha simples com gramaturo de 20g/m ² , 100 celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20cm de comprimento e 23cm de largura, duas dobras, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	pct	70	11,49	804,30
58	Rodo de Borracha	Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 120cm de comprimento.	unid	210	10,41	2.186,10
59	Rodo de Espuma	Rodo de espuma, com largura de 30cm, e cabo reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Medindo de 120cm de comprimento.	und	110	11,64	1.280,40
60	Sabão de coco	Sabão de coco em barra. Embalagem em pacote contendo 5 unidades.	pct	70	10,51	735,70
61	Sabão em barra	Sabão em barra, embalagem de 200g, acondicionado em caixa com 50 unidades.	cx	80	58,03	4.642,40
62	Sabão em pó	Sabão em pó, embalagem de 500g, acondicionado em caixa com 20 unidades.	cx	130	80,70	10.491,00
63	Sabonete	Sabonete Cremoso, erva doce, embalagem em galão de 5 litros.	gl	110	46,96	5.165,60
64	Saco para lixo 100L	Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionado em pacote contendo 05 unidades.	pct	980	6,42	6.291,60
65	Saco para lixo 15L	Saco plástico para lixo, com capacidade para 15 litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionado em pacote contendo 10 unidades.	pct	560	5,25	2.940,00
66	Saco para lixo 30L	Saco plástico para lixo, com capacidade para 30 litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionado em pacote contendo 10 unidades.	pct	840	6,31	5.300,40
67	Saco para lixo 50L	Saco plástico para lixo, com capacidade para 50 litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionado em	pct	1220	7,28	8.881,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 248
Proc. nº: 060703/2018
Rubrica: Almads

		pacote contendo 10 unidades.				
68	Sanitizante	Sanitizante de Alimentos, à base de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de hortaliças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e composto doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem autorização de funcionamento da ANVS/MS, químico responsável e CRQ. Embalagem de 1 kg.	und	40	26,41	1.056,40
69	Saponáceo	Saponáceo, líquido, cremoso, para lavar as mãos. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 300 ml.	und	200	4,23	846,00
70	Soda Cáustica	Soda Cáustica, embalagem de 400ml, acondicionada em caixa com 12 unidades.	cx	40	100,37	4.014,80
71	Soda Cáustica Granulada	Soda Cáustica Granulada, embalagem de 500g, acondicionada em caixa com 12 unidades.	cx	33	136,72	4.511,76
72	Vasculhador	Vasculhador, embalagem em pacote com 12 unidades.	dz	75	102,63	7.697,25
73	Vassoura 30cm	Vassoura de pêlo, medindo 30cm, macia, com cabo reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base.	und	170	11,64	1.978,80
74	Vassoura 60cm	Vassoura de pêlo, medindo 60cm, macia, com cabo reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base.	und	135	19,37	2.614,95
75	Vassoura de piaçava	Vassoura de piaçava, medindo 30cm.	und	130	9,01	1.171,30
76	Vassoura em nylon	Vassoura em nylon, com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas em nylon, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	und	280	9,07	2.539,60
77	Vassoura Sanitária	Vassoura de limpeza para vaso sanitário, de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica.	und	120	10,04	1.204,80
TOTAL						505.391,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Ins. nº: 249
Proc. nº: 000703/2018
Assinatura: [assinatura]

Bacabal/MA, em 20 de Julho de 2018.

À
VILA NOVA E RIBEIRO LTDA – EPP
CNPJ Nº 11.930.967/0001-99.
Rua José Simões Pedreira, nº 312, Centro, Timon – MA.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Sr. WALTERSAR JOSÉ DE MESQUITA CARNEIRO, vêm através desta, autorizar a Empresa: **VILA NOVA E RIBEIRO LTDA – EPP**, para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender a demanda operacional da rede de ensino deste município, conforme especificações do Anexo I, objeto do Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 003/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 004/2018-PMLV.

Atenciosamente,

Waltersar José de M. Carneiro
WALTERSAR JOSÉ DE MESQUITA CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação

Ciente e de acordo em 20/07/2018.

Reginaldo Silva Velanova
VILA NOVA E RIBEIRO LTDA – EPP
CNPJ Nº 11.930.967/0001-99.